



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.942, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.129, de 07 de dezembro de 2.010 e a restauração da vigência da Lei nº 3.913, de 24 de julho de 2.009.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de outubro de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.129, de 07 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Fica restaurada a vigência da Lei nº 3.913, de 24 de julho de 2.009, com respaldo no artigo 2º, §3º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1.942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 08 de outubro de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI

Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

LEONARDO FRANCISCO YAMAZAKI

Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de outubro de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO

Agente Administrativo